



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 740/07 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, criar Bibliotecas Virtuais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Porto Seguro autorizada a criar Bibliotecas Virtuais.

Art. 2º. Entende-se por Biblioteca Virtual, os espaços municipais dotados de terminais de computadores ligados à Internet colocados à disposição dos freqüentadores dessa biblioteca para pesquisas e estudos.

Art. 3º. A Biblioteca Virtual deverá ser instalada em Escolas Públicas Municipais e contará com equipe de monitores ou estagiários qualificados para atender e orientar os freqüentadores.

Art. 4º. Para utilizar a Biblioteca Virtual, os usuários deverão estar previamente cadastrados e portanto a respectiva carteirinha que será fornecida pela diretoria da Escola Pública onde esteve instalada.


Art. 5º. Por se tratar de serviço monitorado não será permitido o acesso a sites de conteúdo considerado impróprio.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar as demais normas visando a implantação da Biblioteca Virtual

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 07 de dezembro de 2007.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 07 / 12 / 07
